

OPINIÃO CONSERVADORA

ORGÃO DO PARTIDO CONSERVADOR

ANNO II.

ASSIGNATURAS:
Anno 10.5000
Semestre 5.5000
Trimestre 3.5000

TYPOGRAPHIA—RUA BELLA N. 33.

Ad hoc tempora, quibus nec vita nostra, nec remedia pati possumus preventum est.
TIT. LIV.

THERESINA — Terça-feira, 21 de Setembro de 1875.

Publica-se cinco vezes ao mez — As publicações postadas ser o conventionaldas e devem vir legalmente responsabilizadas.

REDAÇÃO—RUA DA PALMA N. 1.

N.º 81.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

ILLM. E EXM SR.—Tenho a honra de communicar a V. Exc., de ordem de meu pai o barão de Gurgueia, que já se acha concluída a casa que V. Exc. incumbiu a elle de mandar fazer para os hexigiosos desta cidade, cujo serviço em nome d'elle offereço a provincia, pelo que digne-se V. Exc. accital a.

Outrosim, aproveito a occasião para em nome do referido meu pai renunciar em favor da mesma provincia a gratificação que lhe foi marcada por occasião da rescisão do contracto do internato artistico, para satisfação dos prejuizos que teve com semelhante rescisão antes do devido tempo.—Deus guarde a V. Exc.—Theresina, 15 de setembro de 1875.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Delfino Augusto Cavalcanti de Albuquerque, digno presidente da provincia.—*Felinto do Rêgo Monteiro.*

1.ª Secção—n. 405—Palacio do governo da provincia do Piahy. Theresina, 16 de setembro de 1875.—Accuso recebido o officio de hontem em que Vmc., communicando estar concluída a casa de palha, que encarreguei a seu pai o Sr. Barão de Gurgueia de mandar fazer para servir de hospital aos doentes pobres atacados da varíola, declara em nome do mesmo seu pai não só que nada quer pelas despesas feitas com a referida casa, mais ainda que renuncia em favor da provincia os trescentos mil reis, que na occasião de ser rescindido o contracto do internato artistico de que era elle director lhe fôra dado como indemnisação dos prejuizos resultantes dessa rescisão.

Em resposta, cabe-me dizer-lhe que transmita ao Sr. Barão os meus agradecimentos e louvores por mais esse acto que pratica de philantropia e desinteresse.—Deus Guarde a Vmc.—*Delfino Augusto Cavalcanti de Albuquerque.*—Sr. capitão Felinto do Rêgo Monteiro.

1.ª Secção—n. 410—Palacio do governo da provincia do Piahy. Theresina, 16 de Setembro de 1875.—O escrivão desse termo, Casimiro José de Carvalho, em officio de 4 do corrente, me consultou sobre o seguinte ponto: se em face do disposto nos arts. 108 e 121 do novo Regimento de custas, tem ou não direito os escrivães á mil reis pela intimação, que fizerem, além de seis mil reis pela diligencia, fóra de seus cartorios, ainda mesmo dentro da villa ou cidade.

Em solução, declaro a Vmc. para sua intelligencia e fins convenientes—que, por força do art. 108, combinado com o art. 121 do novo Regimento de custas, devem os escrivães perceber, não só seis mil reis pela diligencia, que effectuarem, em taes casos, como tambem mil reis pela intimação.

Dando Vmc. desta solução sciencia

ao referido escrivão, faça lhe sentir que não pode elle dirigir se directamente á este presidencia.—Deus guarde a Vmc.—*Delfino Augusto Cavalcanti de Albuquerque.*—Sr. juiz municipal do termo da Batalha.

EXPEDIENTE

DO MEZ DE JULHO DE 1875.

Dia 1.º

PORTARIAS.

1.ª Secção—Concedendo ao 3.º juiz de paz da freguezia da Independencia, Antonio Leite Chaves Outraves, 90 dias de licença, para tratar ds seus negocios, onde lhe convier.

—Idem—Concedendo ao padre João Manoel de Almendra, professor publico da villa da União, 30 dias de licença com metade dos vencimentos, em continuação da de 6 dias, que lhe foi concedida pelo inspector litterario d'a quella villa, para tratar de sua saúde nesta capital.

Fizeram-se as necessarias participações.

2.ª Secção—n. 155 ao inspector da thesouraria de fazenda—Communicando que o chefe de secção João de Castro Lima e Almeida, no mez de junho proximo findo, servo o lugar de secretario do governo do 1.º á 11.

—Idem n. 156 ao mesmo—Participando que nesta data o cidadão Antonio José de Sant'Anna prestou juramento e entrou no exercicio do cargo de secretario do governo desta provincia, para o qual foi nomeado por carta imperial de 24 de abril ultimo.

—Idem—n. 168 ao do thesouro provincial—Transmittindo a certidão do livro do ponto das empregados da secretaria do governo, concernente ao mez de junho ultimo.

—Idem—n. 159 ao mesmo—Mandando pagar ao major Jeremias José da Silva e Mello a quantia de 312000 reis, que dispendeu com a abertura de um cortão no quintal do edificio, onde funciona a bibliotheca popular, pela verba «eventuaes.»

—Idem ao engenheiro encarregado das obras provinciales—Dizendo que se servisse o mesmo de examinar a igreja de N. S. das Dores desta capital, tendo em vista a planta respectiva e o contracto q' se lhe remetia por copia, e informar si ella está feita com a precisa solidez e em condições de ser aceita.

DO SECRETARIO.

OFFICIO.

1.ª Secção—Circular n. 1 aos Srs. secretarios das diversas provincias do Imperio—Communicando que nesta data tinha prestado juramento e entrou no exercicio do cargo de secretario do governo desta provincia, para o qual fôra nomeado por carta imperial de 24 de abril ultimo.

Communicou-se ao dr. chefe de policia, aos chefes das repartições e as demais autoridades da provincia.

DESPACHO.

Padre João Manoel de Almendra—Como requer, mas com metade dos vencimentos.

Dia 2.º

PORTARIA.

1.ª Secção—Concedendo ao amanuense da secretaria de policia, Antonio Joaquim Diniz, 15 dias de licença, com vencimentos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Fizeram-se as precisas communicações.

OFFICIOS.

1.ª Secção—n. 233 ao Dr. juiz de direito da comarca desta capital—Accusando o recebimento do officio de hontem datado, ao qual acompanharam os mapas do semestre de janeiro á junho ultimo, que cumpre o mesmo fornecor, acerca do mesmo porque os bacharéis José Fortado de Mendonça e José Rodrigues Elvas, juiz municipal da comarca, serviram seus empregos durante o referido semestre.

—Idem—n. 231 ao mesmo—Dizendo que tinha recebido o officio de 30 do mez ultimo, e bem assim os mapas da estatistica judiciaria do anno de 1874, da comarca sob sua jurisdicção.

—Idem—n. 235 ao da de Piracurica—Communicando que por decreto de 29 de maio ultimo foi o mesmo removido d'aquella comarca para a de Porto Seguro, na provincia da Bahia; tendo-lhe sido marcado o prazo de 4 mezes, e arbitrada a ajuda de custo de 600000 reis, para tomar conta de sua nova comarca.

—Idem—n. 336 ao 2.º suplente do juiz municipal e de orphãos do termo de Oeiras—Dizendo, que pelo officio de 11 do mez passado, ficava intirado de haver o mesmo n'aquella data assumido o exercicio pleno dos cargos de juiz municipal e de orphãos do dito termo.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem—n. 237 á junta de reclamação de votantes da freguezia da Parnahyba—Declarando que ficava de posse do officio de 8 do mez proximo findo, ao qual acmpatou a lista dos cidadãos, que pela mesma junta foram incluídos na lista geral dos votantes da dita freguezia.

—Idem—n. 238 á junta revisora da qualificação de votantes da mesma freguezia—Declarando, em resposta ao officio de 5 de maio ultimo, que ficava de posse da mesma junta n'aquella data terminado os trabalhos de sua 1.ª reunião.

2.ª Secção—n. 162 ao inspector da thesouraria de fazenda—Mandando entregar ao porteiro da secretaria do governo, Jorge José da Silva, a importancia destinada para luzes do palacio da presidencia, no mez de junho ultimo.

—Idem—n. 163 ao mesmo—Dizendo que servisse de informar os papeis inclusos, relativos á ex praça da companhia de infantaria d'esta provincia, Luiz Leal Lopes Lima, satisfazendo as formalidades indicadas no parecer fiscal annexo aos mesmos.

—Idem—n. 157 ao do thesouro provincial—Mandando pagar aos deputados provinciales as diarias e indemnisações de vinda e volta a que tem direito, constante da folha junta.

—Idem—n. 164 ao mesmo—Dizen-

do que houvesse de satisfazer com urgencia, a informaçao solicitada pelo deputado Joaquim Clementino de Souza Martins, no requerimento junto por copia.

—Idem—n. 166 ao mesmo—Dizendo, em resposta ao officio de 1.º do corrente mez, que podia mandar vender o gado pertencente á fazenda provincial por adjudicação na execução, que se promoveu contra o devedor da mesma, Manoel Ignacio de Souza Martins, sendo todo pagamento feito á prazo de anno, e garantido sufficientemente o comprador os interesses da mesma fazenda.

DO SECRETARIO.

OFFICIOS.

1.ª Secção—n. 5 ao 1.º secretario da assemblea provincial—Transmittido, de ordem do S. Exc. o Sr. presidente da provincia, o orçamento da receita e despeza da comara municipal da Independencia para o anno financeiro de 1875 á 1876.

DESPACHOS.

José Antonio Marques—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda sobre a ultima parte desta petição.

Francisco Borges da Fonseca—Concedido.

Antonio Joaquim Diniz—Idem.

Dia 3.º

PORTARIAS.

1.ª Secção—Alterando a divisão dos districtos policiaes desta capital, que ficará sendo do modo seguinte:

1.º Districto.

Partido da f z do rio Pety, comprehendendo todo o territorio da margem esquerda do mesmo rio á direita da do Parnahyba até o sitio Salobra em linha recta e fazenda nova.

2.º Districto.

Partido da extrema do 1.º districto pelo margem direita do Parnahyba até os limites dos termos da cidade de Amarante e villa de Valença por um lado e por outro, partido da margem esquerda do Pety, do lugar fronteiro á fazenda—nova, seguindo a estrada real da capella dos Humildes até extremar com os limites da freguezia da mesma capella.

3.º Districto.

Partido da margem direita do Pety pela estrada da fazenda S. Domingos até os limites do termo de Campo maior e seguindo a mesma margem até as extremas do 2.º Districto e da freguezia da capella dos Humildes.

4.º Districto.

Partido da margem direita do Parnahyba até os limites dos termos das villas da União, Campo maior e freguezia de N. S. do Livramento.

5.º Districto.

Partido das extremas dos 3.º e 4.º Districtos, se comporá de todo o territorio da freguezia da capella dos Humildes, pertencente a este termo.

—Idem—Dispensando, de conformidade com a res. n. 898 de 2 do corrente mez, o cidadão Sival da Silva Rios, de continuar a servir o lugar de bedel do lyceu desta capital.

2.ª Secção—Concedendo ao Pratico-

mór interino das barras, Francisco Borges da Fonseca, um mez de licença sem vencimentos, para tratar de sua saúde, onde lhe convier.

Fizerão-se as precisas participações.

OFFICIOS.

1.ª Secção—n. 239 ao Dr. chefe de policia interino—Declarando, em resposta ao officio de 28 de junho ultimo, que approvava o contracto do aluguel da casa para servir de quartel e cadeia na cidade de Amarante.

Communicou-se ao thesouro provincial.

—Idem—n. 241 ao Dr. juiz de direito da comarca de Campo-maior—Dizendo que ficava sciente, pelo officio de 21 de junho ultimo, de haver reasumido o exercicio de seu cargo o promotor publico d'aquella comarca, bacharel Pedro Emigdio da Silva Rios.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

2.ª Secção—n. 172 ao inspector da thesouraria de fazenda—Communicando que o juiz municipal e de orphãos deste termo, bacharel José Furtado de Mendonça, desde o dia 4 de junho proximo findo deixou o exercicio de seu cargo, para tomar assento na assembléa legislativa provincial, como um de seus membros.

—Idem—n. 176 ao mesmo—Dizendo que houvesse de remetter uma copia da petição e dos attestados relativos á entrega, acellação e pagamento da obra da rampa e talud, desta capital, de que foi arrematante o cidadão Olegario Ortiz da Silva Rios.

—Idem—n. 177 ao do thesouro provincial—Dizendo que houvesse o mesmo de expedir suas ordens no sentido de ser pago, pela collectoria da villa de Campo-maior, o destacamento alli existente.

Communicou-se ao delegado de policia de Campo-maior.

—Idem—n. 174 ao Dr. Simplicio de Souza Mendes—Dizendo que houvesse o mesmo, na qualidade de presidente da commissão da exposição nesta provincia, informar a razão por que a mesma exposição deixou de ter lugar no prazo marcado, e bem assim se tem obtido e colligido productos para ella.

—Idem—n. 169 ao capitão do Porto da cidade da Parnahyba—Dizendo que, pelo officio de 11 do mez passado, ficava inteirado de ter o mesmo no dia 7 d'aquelle mez recebido da Intendencia de Marinha da Côte, por intermedio da capitania do Porto do Maranhão, um caixão contendo 300 metros de pavios e 3 vidros reflectores, para o uso do pharol da « Pedra do Sal. »

—Idem—n. 170 ao mesmo—Declarando, em resposta ao officio de 10 de junho proximo findo, que approvava seu acto, engajando, desde o 1.º de maio do corrente anno, para o lugar de 3.º pratico das barras o cidadão José Joaquim Rodrigues.

—Idem—n. 173 ao mesmo—Dizendo que ficava sciente, pelo officio de 17 do mez passado, de ter fallecido no dia 16 do mesmo mez, o menor aprendiz maribeiro de nome Clemente Papa de Roma.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

—Idem—n. 175 ao mesmo—Declarando, em resposta ao officio de 21 de junho ultimo, que nesta data requisitava do Exm. Sr. ministro da Marinha as 60 braças de corrente para o serviço das boias da praticagem das barras n'aquella cidade.

—Idem—n. 178 ao mesmo—Dizendo que ficava sciente, pelo officio de 16 do mez proximo findo, e sciente de ter o 1.º tenente Felix José da Silva, entrando, naquella data, no exercicio do commando da companhia de aprendizes maribeiros d'aquella cidade.

DO SECRETARIO.

OFFICIO.

1.ª Secção—n. 11 ao 1.º secretario da assembléa provincial—Transmittindo, de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, para serem presentes a mesma assembléa os inclusos mappas, organizados pelo Dr. director geral da instrucção publica, contendo as informações pedidas pelo deputado Lindoro Augusto de Moraes Rego.

DESPACHOS.

Odorico José de Britto—Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Miguel de Souza Borges Leal Castello-branco—Ao Sr. juiz de orphãos da capital para attender ao supplicante.

Avellino José de Freitas—Concedo Manoel Alves Barbosa—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial, ouvindo ao collecter respectivo.

Dia 5.

PORTARIAS.

1.ª Secção—Nomeando o cidadão Bazilio Alves Feitosa, para exercer interinamente a cadeira de primeiras da villa dos Picos, que se achava vaga.

—Idem—Nomeando o cidadão João Serafim da Silva para o cargo de 1.º supplente do delegado de policia do termo desta capital.

—Idem—Nomeando para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Piracuruca, o cidadão Antonio José de Mello, em consequência de haver sido julgado vago o lugar de 2.º, pelo motivo de ter mudado de residencia o respectivo proprietario, José Joaquim da Silva Rabello; ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

1.º Tenente Francisco Antonio de Sousa Xirrite.

2.º Major Benicio José de Moraes.

3.º Antonio José de Mello.

—Idem—Concedendo a demissão que pediu a professora provisoria da cadeira de primeiras letras da villa de Parnaguá, D. Joseph da Cunha Lustosa Elvas.

Expediram-se as precisas participações.

OFFICIOS.

1.ª Secção—n. 244 ao 1.º supplente do juiz municipal do termo desta capital—Dizendo que ficava sciente de ter o mesmo, nesta data, assumido o exercicio pleno do cargo de juiz municipal deste termo, conforme communicou em officio de hoje.

Communicou-se a thesouraria de fazenda.

2.ª Secção—n. 183 ao inspector da thesouraria de fazenda—Communicando que em data de 17 do mez passado o promotor publico da comarca de Jaiçós, bacharel João Gabriel Baptista, entrou no gozo da licença de 2 meses, que lhe foi concedida.

—Idem—n. 182 ao do thesouro provincial—Dizendo que houvesse o mesmo de satisfazer o que pedia, no requerimento junto por copia, o deputado José Furtado de Mendonça.

—Idem—n. 185 ao capitão do Porto da cidade da Parnahyba—Dizendo que ficava sciente, pelo officio de 16 de junho ultimo, de ter entrado em exercicio o 2.º cirurgião do corpo de saúde da armada Dr. Antonio José de Araujo, nomeado para servir na companhia de aprendizes maribeiros d'aquella cidade; e approvava, em vista das razões pelo mesmo expendidas, a execução que dera á ordem do quartel general.

Participou-se á thesouraria de fazenda.

DO SECRETARIO.

OFFICIOS.

1.ª Secção—n. 17 ao 1.º secretario da assembléa provincial—Devolvendo ao mesmo, de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, para ser presente a assembléa, o incluso projecto de lei, ao qual o mesmo Exm. Sr. ne-

gou a sua sanção, pelos motivos nelle exarados.

2.ª Secção—n. 6 ao inspector do thesouro provincial—Participando que o professor publico da villa de Príncipe Imperial, Firmino José Rosa, no dia 3 de junho ultimo, entrou no gozo de 3 mezes de licença sem vencimentos, que lhe fôra concedida para tratar de sua saúde.

DESPACHOS.

Sabino Leopoldo de Sant'Anna—Informe o Sr. Dr. director geral da instrucção publica.

D. Maria Madalena Josefina Bittencourt—A supplicante será attendida depois que entrar em exercicio de sua respectiva cadeira.

Dia 6.

PORTARIA.

1.ª Secção—Nomeando o guarda Ricardo Francisco de Barros para o posto de alferes da 1.ª companhia do 2.º batalhão da guarda nacional deste municipio.

Fizeram-se as precisas communicações.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

DISCURSO PROFERIDO NA SESSÃO DE 22 DE JULHO DE 1875.

ORÇAMENTO DO MINISTERIO DA JUSTIÇA.

(Conclusão.)

O SR. AGESILAO:—Esse juiz de direito procurou defende-se na imprensa liberal do Piahy, das accusações que lhe fiz o anno passado nesta tribuna; mas defendeu-se de tal maneira que fez-me persuadir de que, além de ser arbitrario e despotico, é ignorante e de curtissima intelligencia. Pois chegou a dizer que no codigo do processo encontrava attribuições de recusar jurados!

—Idem—Nomeando para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Piracuruca, o cidadão Antonio José de Mello, em consequência de haver sido julgado vago o lugar de 2.º, pelo motivo de ter mudado de residencia o respectivo proprietario, José Joaquim da Silva Rabello; ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

—Idem—Nomeando para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Piracuruca, o cidadão Antonio José de Mello, em consequência de haver sido julgado vago o lugar de 2.º, pelo motivo de ter mudado de residencia o respectivo proprietario, José Joaquim da Silva Rabello; ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

—Idem—Nomeando para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Piracuruca, o cidadão Antonio José de Mello, em consequência de haver sido julgado vago o lugar de 2.º, pelo motivo de ter mudado de residencia o respectivo proprietario, José Joaquim da Silva Rabello; ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

—Idem—Nomeando para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Piracuruca, o cidadão Antonio José de Mello, em consequência de haver sido julgado vago o lugar de 2.º, pelo motivo de ter mudado de residencia o respectivo proprietario, José Joaquim da Silva Rabello; ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

—Idem—Nomeando para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Piracuruca, o cidadão Antonio José de Mello, em consequência de haver sido julgado vago o lugar de 2.º, pelo motivo de ter mudado de residencia o respectivo proprietario, José Joaquim da Silva Rabello; ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

—Idem—Nomeando para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Piracuruca, o cidadão Antonio José de Mello, em consequência de haver sido julgado vago o lugar de 2.º, pelo motivo de ter mudado de residencia o respectivo proprietario, José Joaquim da Silva Rabello; ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

—Idem—Nomeando para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Piracuruca, o cidadão Antonio José de Mello, em consequência de haver sido julgado vago o lugar de 2.º, pelo motivo de ter mudado de residencia o respectivo proprietario, José Joaquim da Silva Rabello; ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

—Idem—Nomeando para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Piracuruca, o cidadão Antonio José de Mello, em consequência de haver sido julgado vago o lugar de 2.º, pelo motivo de ter mudado de residencia o respectivo proprietario, José Joaquim da Silva Rabello; ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

certo, o uso do direito que lhe ministrou a lei para obter o correctivo da sentença, que lhe pareceu injusta.

Qualquer comentario prejudica a eloquencia das datas relativas a este facto; e se o refugio é por que tenho agrata esperança de que V. Ex. que tão dignamente preside o superior tribunal da relação, concebendo-o, não consentirá q' elle se reproduza.

Como V. Ex. vê, Sr. presidente, neste topico do relatório do illustre administrador nada ha q' tirar, nem acrescentar. A verdade está toda ali, nestas phrases tão curtas, mas tão repassadas de eloquencia, de patriotismo e de justiça, que bem merecem que sobre ellas medite o honrado ministro.

O SR. BARÃO DE PENALVA:—A relação do Maranhão não tem absolutamente culpa por este facto.

O SR. GOMES DE CASTRO:—Peço a palavra. Eu não queria tocar neste ponto, em deferencia a S. Ex. pelo respeito que sempre tributei ao Sr. procurador da corda, de Macanhão. Nenhum superior pôde allegar em sua defesa a desidia do seu inferior.

O SR. BARÃO DE PENALVA:—O escrivão é quem tem obrigação de procurar os autos.

O SR. AGESILAO:—Sr. presidente, diz o nobre deputado pelo 1.º districto da provincia do Maranhão, que acaba de dar-me uma aparte em desacôrdo com a minha opinião, que o tribunal da relação não tem absolutamente culpa por este facto, mencionado no relatório do digno ex-presidente d'aquella provincia; e acrescentou que o escrivão é quem tem obrigação de procurar os autos. Mas pergunto: e quando o escrivão não cumprir o seu dever? A quem compete obrar, se não é ao superior desse escrivão?

O SR. BARÃO DE PENALVA dá um aparte.

O SR. AGESILAO:—Se o escrivão não cumprir o seu dever, como qualificar o procedimento da relação, que não tomou providencias de natureza alguma no sentido de chamar esse funcionario ao cumprimento das suas obrigações? Porque não o responsabilizou? Pois um escrivão pôde, por este modo, anullar o direito das partes?

(Troço-se a partes.)

—Idem—Nomeando para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Piracuruca, o cidadão Antonio José de Mello, em consequência de haver sido julgado vago o lugar de 2.º, pelo motivo de ter mudado de residencia o respectivo proprietario, José Joaquim da Silva Rabello; ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

—Idem—Nomeando para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Piracuruca, o cidadão Antonio José de Mello, em consequência de haver sido julgado vago o lugar de 2.º, pelo motivo de ter mudado de residencia o respectivo proprietario, José Joaquim da Silva Rabello; ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

—Idem—Nomeando para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Piracuruca, o cidadão Antonio José de Mello, em consequência de haver sido julgado vago o lugar de 2.º, pelo motivo de ter mudado de residencia o respectivo proprietario, José Joaquim da Silva Rabello; ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

—Idem—Nomeando para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Piracuruca, o cidadão Antonio José de Mello, em consequência de haver sido julgado vago o lugar de 2.º, pelo motivo de ter mudado de residencia o respectivo proprietario, José Joaquim da Silva Rabello; ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

—Idem—Nomeando para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Piracuruca, o cidadão Antonio José de Mello, em consequência de haver sido julgado vago o lugar de 2.º, pelo motivo de ter mudado de residencia o respectivo proprietario, José Joaquim da Silva Rabello; ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

—Idem—Nomeando para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Piracuruca, o cidadão Antonio José de Mello, em consequência de haver sido julgado vago o lugar de 2.º, pelo motivo de ter mudado de residencia o respectivo proprietario, José Joaquim da Silva Rabello; ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

—Idem—Nomeando para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Piracuruca, o cidadão Antonio José de Mello, em consequência de haver sido julgado vago o lugar de 2.º, pelo motivo de ter mudado de residencia o respectivo proprietario, José Joaquim da Silva Rabello; ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

—Idem—Nomeando para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Piracuruca, o cidadão Antonio José de Mello, em consequência de haver sido julgado vago o lugar de 2.º, pelo motivo de ter mudado de residencia o respectivo proprietario, José Joaquim da Silva Rabello; ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

—Idem—Nomeando para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Piracuruca, o cidadão Antonio José de Mello, em consequência de haver sido julgado vago o lugar de 2.º, pelo motivo de ter mudado de residencia o respectivo proprietario, José Joaquim da Silva Rabello; ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

—Idem—Nomeando para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Piracuruca, o cidadão Antonio José de Mello, em consequência de haver sido julgado vago o lugar de 2.º, pelo motivo de ter mudado de residencia o respectivo proprietario, José Joaquim da Silva Rabello; ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

—Idem—Nomeando para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Piracuruca, o cidadão Antonio José de Mello, em consequência de haver sido julgado vago o lugar de 2.º, pelo motivo de ter mudado de residencia o respectivo proprietario, José Joaquim da Silva Rabello; ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

—Idem—Nomeando para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Piracuruca, o cidadão Antonio José de Mello, em consequência de haver sido julgado vago o lugar de 2.º, pelo motivo de ter mudado de residencia o respectivo proprietario, José Joaquim da Silva Rabello; ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

—Idem—Nomeando para o cargo de 3.º supplente do juiz municipal do termo de Piracuruca, o cidadão Antonio José de Mello, em consequência de haver sido julgado vago o lugar de 2.º, pelo motivo de ter mudado de residencia o respectivo proprietario, José Joaquim da Silva Rabello; ficando a respectiva lista organizada do modo seguinte:

Pego ao nobre ministro da justiça que mande averiguar este facto, que pego informações desse monstruoso processo a presidência do Piahy, em cuja secretaria deve existir alguma cousa a respeito, porque o antecessor do honrado actual presidente desta provincia, o Sr. Lamenha Lins, parece-me que chegou a colher informações, cujo destino não sei, porque nunca lhe perguntei.

Desse eu, Sr. presidente, que o Dr. Serafim supplicio o jury de Campo-maior, no intuito de fazer soffrer o réo os effeitos da pronuncia o mais que fosse possível. De feito, convocado o tribunal por quatro vezes, no espaço de quinze mezes ou mais, só na ultima teve lugar o julgamento. Nas anteriores havia sempre um pretexto capcioso para o juiz dissolver o tribunal; voltando o infeliz para a cadeia á espera de novo jury, que só dali a tres mezes se reuniu, para ser novamente dissolvido! Recordo-me que, uma dessas vezes estavam presentes mais da metade das testemunhas, o orgão da justiça reclamou o comparecimento de todas (mais de 20). O advogado do réo pediu ao juiz de direito que dispensasse pelo menos as duas testemunhas, cujos depoimentos erão inossiveis, uma por ter morrido, e a outra porque era um professor publico, que tinha sido removido de Campo-maior para a villa de Frexeiras, distante 30 ou 40 leguas de Campo-maior.

O promotor, nomeado *ad hoc* pelo Dr. Serafim Moniz Barreto, e inimigo conhecido do accusado, declarou que lhe era indispensavel o depoimento de todas as testemunhas. Observou o advogado: pois até o daquella que é morta? Respondeu elle: não exceptuo nenhuma. (Risadas.) Pois o Dr. Serafim conformou-se com este requerimento do promotor e proferio o seguinte despacho: não tendo comparecido todas as testemunhas que depuzero no processo, fica adiado o julgamento para a sessão seguinte, e dissolvido o tribunal do jury!

De outra vez apresentáram-se todas as testemunhas ou quasi todas. Por commiserção do accusado, que era um pobre homem e estava na cadeia ha muito tempo, as testemunhas, com grandes sacrificios de algumas comparecerão para depois.

Aberto o tribunal, mandou o juiz de direito proceder á chamada dos jurados; um destes, Saueho Furtado de Mendonça, era uma das testemunhas do processo.

Estávam presentes 33 jurados, quando o escriptão chegou ao numero 26 disse o juiz de direito: havendo numero legal de jurados esta aberto o tribunal.

Por conseguinte deixou de mandar proceder á leitura dos nomes dos outros 12, como era sua obrigação fazer, pois o jury compõe-se de 48 jurados; mas não o fez de proposito, elle estava tomando nota com um lapis, logo que o escriptão leu o 36º nome elle disse: basta, esta aberta a sessão. Os outros jurados que estavam presentes e não tinham sido chamados retiráram-se para suas casas, admirados, e verdade, do facto que era inteiramente novo.

Quando se procedeu á leitura dos nomes das testemunhas, disse o Dr. Barreto: achando-se presentes somente 36 Srs. jurados, e um destes sendo testemunha do processo fica o tribunal impossibilitado de funcionar por falta de *quorum*, por conseguinte fica dissolvido o tribunal do jury e adiado o julgamento para a sessão seguinte!

Não mandou proceder as diligencias que em taes casos são estabelecidas por lei; não se fez novo sorteio, não; dissolvet sem mais formalidade o tribunal do jury, adiando o julgamento para a sessão seguinte!

Era quasi impossivel, Sr. presidente, apresentar o réo vinte e tantas testemunhas, porque umas moravam a 12, 14 e 16 leguas, outras andavam viajando pelas provincias, tratando de seus negocios, uma tinha morrido, a outra era um funcionario publico, tinha se mudado para a villa de Frexeiras; e V. Exc. comprehende que, com razões deste quilibro, seria facil ao juiz de direito de Campo-maior, conservar por toda a vida na cadeia o infeliz João Paz, cuja familia teria morrido a fome, durante a sua prisão, se lhe não acudisse nos angustiosos transe a caridade publica.

Mas, ou porque a compaixão tivesse afinal tocado o coração daquelle magistrado, ou por outro qual que motivo, o certo é que, depois de muito mais de um anno, o preso João Antonio Luiz da Paz foi julgado pelo jury de Campo-maior. Eu tive o prazer de ser o seu advogado perante este tribunal.

Nessa occasião acháram-se presentes apenas oito testemunhas, o numero menor dellas que se tinha apresentado até ahi. O promotor publico, que era o mesmo e que julgava necessario até o depoimento de um defunto, nessa occasião declarou que presidia do depoimento de todas as testemunhas, ausentes e presentes. O réo foi absolvido por unanimidade, cumprindo notar que do conselho fazião parte varios adversarios politicos seus, prova de que não foi o patrono que dictou a sua decisão; que não era João Antonio Luiz da Paz perseguido porque fosse realmente criminoso, mas somente porque havia incorrido nas iras dos mandões de Campo-maior, os quaes, como alguns declararão a mim mesmo, estavam perfeitamente satisfeitos com o castigo que este individuo soffrera pela sua maldicencia.

Sendo os dous juizes de direito, de que me tenho occupado, Martins Pereira e Serafim Moniz Barreto, partidarios muito exaltados, já tenho relevado mais de uma vez que não são homens a quem intimide o respeito a lei e o receio de cahirem no desconceito publico; antes de terminar estas considerações, tenho uma pedida a fazer ao nobre ministro da justiça, e é que S. Exc. acompanhe com toda attenção e zelo de que sempre tem dado provas em todos os cargos que ha occupado, o movimento destas duas comarcas, muito principalmente nas proximidades ou durante as futuras eleições.

O partido conservador do Piahy, e creio que tambem o liberal, está disposto a pleitear as eleições, qualquer que seja a situação em que se ache; e é para receber muito que estes dous juizes de direito queirão intervir no processo eleitoral, para o fim de com a força e prestigio de seus cargos fazerem inclinar a balança para o lado dos seus collegarios politicos.

V. Exc. sabe que nestas conjuncturas nada se

pode prever. Os homens exaltáram-se, as paixões politicas refervem, não se attende a estas considerações, que tanta influencia exercem nos espiritos rectos, em situações normaes e calmas.

Convicto como estou da malevolencia desses juizes de direito contra os meus co-religionarios politicos, tivo a protecção do honrado ministro da justiça para que estes cidadãos não sejam victimas de novas tropelias, de novos attentados, e nem possam ser levados, pelo desespero, ao recurso extremo de se defenderem a si proprios dos algozes, que alias devião ser os melhores protectores dos seus direitos.

Erão estas, Sr. presidente, as observações que eu tinha a fazer sobre o orçamento do ministerio da justiça, pelo qual voto com a maior satisfação e confiança. Pego á V. Exc. a camera e ao honrado ministro que me desculpem ter abusado por tanto tempo da sua benevolta attenção. (Não apoiados.)

Vozes: - Muito bem, muito.

(O orador é flicitado.)

OPINIÃO CONSERVADORA.

Chapa para deputados provinciales.

Temos a satisfação de publicar a chapa para deputados provinciales, que organison o partido conservador, representado pelo gremio nesta capital, para a futura eleição, que deve ter lugar em 25 de outubro subsequente.

Creemos que foram attendidos os mais legitimos interesses do partido na escolha dos candidatos de que ella se compõe, por isso apresentamos a ao corpo eleitoral da provincia cheios de confiança, esperando que seja aceita e votada fielmente.

Na vida dos partidos a homogeneidade de pensamento e accordo mutuo para o mesmo fim são uma necessidade, de que emana sua força e prestigio para fazer vingar suas idéas, e pois não ousamos duvidar que a referida chapa merecerá de todos os nossos co-religionarios e amigos o merecido acolhimento.

As-sim o esperamos.

Convem acrescentar, que a chapa não foi organizada tambem com os votos das juntas por não terem estas ainda os seus delegados no seio do gremio, asseguramos, porem, que em sua organisação foram attendidos os desejos dos amigos das diversas localidades.

CHAPA

PARA

Deputados provinciales.

- 1 Dr. Raymundo d'Arêa Leão.
- 2 Dr. José Rodrigues Elvas.
- 3 Dr. Fructuoso Lins Cavalcanti d'Albuquerque.
- 4 Dr. Lindoro Augusto, de Moraes Rêgo.
- 5 Coronel João Martiniano Fontenelle.
- 6 Tenente-coronel Gervasio de B. Passos.
- 7 José Florindo de Castro
- 8 Joaquim Domingues Moreira.
- 9 Major Antonio Gentil de Souza Mendes
- 10 Arminio Cesar Borlamaque.
- 11 Benedicto de Souza Britto.
- 12 Benjamin do Rêgo Monteiro.
- 13 Jeremias José da Silva e Mello.
- 14 Ludgero Alvares Lima
- 15 Capitão João Gonçalves Magalhães.
- 16 Gabriel Luiz Ferreira.
- 17 Salastiano Elyseu de Sant'Anna
- 18 Antonio Francisco Ramos.
- 19 Salustiano de Hollanda Beserra Campos.
- 20 Jacob Rodrigues de Souza Uchôa.
- 21 Francisco Rodrigues da Silva.
- 22 Manoel Clementino de Carvalho
- 23 João Bernardo de Arêa Leão.
- 24 Herculano de Souza Monteiro.

Uma lagrima sobre o tumulo de D. APOLONIA CESAR D'ALMEIDA.

Mais uma vida preciosa que se extinguiu!

Mais uma mãe de familia roubada a sua progenie!

Falleceu no dia 14 do corrente mez, no sitio São Raymundo, termo de Cam-

po maior, depois de prolongados soffrimentos, a Exm.^a Sr.^a D. Apolonia Cesar d'Almeida, mãe do nosso prestimoso amigo e collega—Dr. Agésilão Pereira da Silva.

Trendada de sublimes predicados, a Ex.n.^a Sr.^a D. Apolonia na avançada idade de 50 annos, mais ou menos era geralmente estimada por suas apreciaveis qualidades e virtudes domesticas, tornando se de dia em dia mais credora da veneração d'aquelles que com ella communicavam.

Acompanhamos a toda sua illustre familia, nas dôes e amarguras que a opprimem, e ao nosso distincto amigo—Dr. Agésilão, dirigimos um expressivo voto de pesar por tão profundo golpe.

Variedades.

Doçura na mulher.

Um sujeito depois de ter beijado uma moça, perguntou lhe porque era ella tão doce. Porque meu pai é refinador de assucar, e respondeu a rapariga.

Um porco avarento.

Dizia um mitrado: —É costume muito antigo rir-se a gente dos avarentos; pois um conheço eu que é verdadeiramente feroz.

Encontrei-o ha dias e recuei de espanto:

--Bravo! o meu amigo de luvas! que luxo!

—Pelo contrario, isto é economia.

—Como assim?

—Deste modo não me vejo obrigado a lavar as mãos todos os dias.

Uma verdade.

Dizia um discreto, que havia mais moeda falsa na amizade que no dinheiro, que o homem seria muito rico si, assim com o se descobriu a pedra aonde se tora o ouro para se distinguir o fino do falso, descobrisse a pedra para tocar os amigos.

Prodigio da Providencia.

Oh! como a Providencia é prodiga! Dá a cada um o seu brinquedo: a boneca para a criança, a criança para o homem, o homem para a mulher e a mulher para o demonio.—V. Hugo.

Toda a fortuna de um cortezão consiste em saber adular, mentir, furtar e repartir.—Padre A. Vieira.

Que ingenuidade.

Um réo criminoso, ouvindo o discurso de defeza, desatou a chorar e exclamou: Oh! e eu que até agora não sabia que era tão innocente!

(Do Monitor Sul Mineiro.)

SECÇÃO PARTICULAR

Protesto.

Constançoma que o Sr. Francisco Ribeiro Soares, venderá tres escravos de nomes Benedicta, Damiana e Francisco a Antonio Ribeiro Soares, seu irmão, eu protesto solemnemente contra essa venda e contra qualquer outra que faça o Sr. Antonio Ribeiro, visto como são elles de exclusiva propriedade de minha mãe D. Victoria Julia de Oliveira, por doação que d'elles fizera-lhe o finado capitão Manoel Domingues Gonçalves Pedreira sob condição de não serem alienados.

Ora, tendo minha mãe filhos orphãos, não posso deixar de fazer sciente ao publico

um facto assaz criminoso, e de por patente a communa dos dois irmãos: pois que Antonio Ribeiro recebendo esses escravos hontem de manhã á tarde seguiu com elles para a cidade da Parnahyba com destino a capital do Maranhão. Pela precipitação se descobre que ha n'isso alguma manobra com o fim calculado de prejudicar a terceiros; portanto será bom pôr-nos alerta, e longe d'esses communistas.

Theresina, 29 de Agosto de 1875.

Brazillino de Araujo.

SEGUROS DE VIDA.

COMPANHIA

PERSEVERANÇA BRAZILEIRA.

LISTA DOS SUBSCRIPTORES.

Caxias.

Alfino Pittancourt	1:250,000
Manoel Pinto de Moura	1:250,000
Joaquim Marcos Pires Martins	1:250,000
Manoel das Chagas Pereira Britto	5:000,000
Franklin Pereira da Costa	2:500,000
Rozendo Marinho de Oliveira	2:500,000
José Ferreira Guimarães	2:500,000
Cesar Francisco de Nogueiras	5:000,000
Maintenido Cruz da Silva Pires	1:250,000
Domingos Nunes Alves Campos	1:250,000

Theresina.

Antonio Francisco Borges da Silva	2:500,000
Miguel de Souza Borges Leal Castello Branco	5:000,000
José Martins Teixeira	2:500,000
Eugenio Marques de Hollanda	2:500,000
Francisco Trajano da Silva Costa	2:500,000
Manoel José Moreira Leão	5:000,000
Manoel Remundo da Paz	7:500,000

Amarante.

Clementino José Ribeiro	3:500,000
Luiz Ribeiro Gonçalves	5:000,000
Felissimo José Vianna	3:750,000
Antonio José Villa-nova	5:000,000
Antonio Alves de Noronha	7:500,000
José Ribeiro Gonçalves	5:000,000
José Joaquim Alves Pacheco	2:500,000
Domingos Gonçalves Villarinho	5:000,000
Antonio Felício de Almeida Cavalcante	2:500,000
Aristides Alves Madeira	1:250,000
Joaquim Alves da Rocha	2:500,000
Francisco Rodrigues da Silva	5:000,000

110.000,000

Rio de Janeiro.

Conselho Supremo Militar de Justiça.

Sessão em 28 de Julho de 1875.

Ditos Manoel José Athanasio Maranhão e Pedro Leandro Serino, accusados de haverem deixado fugir um preso, que estava sob sua guarda, tendo sido absolvidos pelo conselho de guerra, foi por unanimidade de votos, confirmada a sentença.

(Do Diario Official n. 172 de 29 de Julho de 1875.)

Este conselho de guerra, foi presidido pelo abaixo assignado.

Albano Antonio de Moraes Castro.

Theresina, 25 de Agosto de 1875.

NOTICIARIO

Paiz.—Com este titulo está sendo publicado na corte um novo lidador da imprensa conservadora.

Saudamos o illustre companheiro, e desejamos-lhe vida longa.

Philanropia.—O Sr. Fortunato Pereira de Mello Bastos, abastado capitalista desta praça e vice-consul portuguez, alforriou sem condição alguma no dia 7 do corrente—dia sempre faustoso e de gratas recordações aos brazileiros—sua escrava de nome Maria, de idade de 25 annos.

Registramos com o maior prazer nas columnas do nosso jornal esse acto de verdadeira philantropia e humanidade do distincto cidadão portuguez.

Fallecimento.—Falleceu no dia 15 do corrente D. Victoria Carolina da Silva Pestana, viuva do tenente coronel José Mauricio da Costa Pestana, victima de uma terrivel combustao, succedida por occasião em que a infeliz senhora desvelava-se no tratamento de uma creança, atacada da variola.

Damos nossos sinceros pesames a toda sua familia.

O Rei Candaule e Fortunio—São os titulos de dous excellentes romances de Theophile Gautier, que foram vertidos para o portuguez pelo Sr. Salvador de Mendonça, e que reunidos formam um volume, que nos foi remettido pelo Sr. Garnier, incansavel edictor.

Fortunio é a historia de um moço immensamente rico que em Pariz apaixonou-se por uma mulher do mundo equivoquo, a quem no fim de muita loucura e excesso, deixa, por uma escrava indiana. A infeliz se suicida pois já o amava delirantemente.

O « Rei Candaule » é um romance de costume assyrianos, onde ha descripções de um pittoresco realmente admiravel.

Em ambos encontra-se sempre aquelle estylo brilhante e unico do immortal escriptor francez.

Agradecemos a offerta.

Editaes.

S. Exc. o Sr. presidente da provincia, de conformidade com o disposto no § 3.º do decreto n. 4668 de 5 de janeiro de 1871, manda fazer publico que nesta data nomeou os cidadãos Antonio Severiano de Moraes Corrêa e Raimundo da Costa Fernandes para exercerem provisoriamente o primeiro os officios de contador partider e distribuidor e o segundo o de partider do termo da Parnahyba, para os quaes se propoem vitaliciamente.

Secretaria do governo do Piahy. 10 de Setembro de 1875.

O secretario,

Antonio José de Sant'Anna.

O capitão Manoel Joaquim de Abreu juiz municipal 1.º supplente em exercicio pleno nesta cidade de Theresina, e seu termo, capital da provincia do Piahy, &c.

FAZ saber que pelo juiz de direito substituto da comarca Dr. José Furtado de Mendonça lhe foi communicado haver designado o dia 5 do outubro proximo do corrente anno pelas 11 horas da manhã, para abrir a 3.ª sessão judiciaria deste mesmo anno que trabalhará em dias consecutivos, e que, havendo procedido ao sorteio dos jurados e oito jurados que tem de servir na referida sessão em conformidade dos artigos 326, 327 e 328 do regulamento n. 120 de 31 de janeiro de 1842, foram sorteados e designados os cidadãos seguintes:

- 1 Antonio Dias de Sant'Anna.
- 2 Antonio José de Souza.
- 3 Antonio Vieira de Araujo.
- 4 Antonio da Costa Marques.
- 5 Antonio Felix da Silva.
- 6 Angelo José de Oliveira.
- 7 Augusto da C. Castello-branco.
- 8 Bernardino Francisco de Oliveira.
- 9 Dr. Carlos de Sousa Martins.
- 10 Custodio José Alves Lobão.
- 11 Custodio da Costa Marques.
- 12 Domiciano de Abreu Sepulveda.
- 13 Domiciano Benicio A. de Carvalho.
- 14 Dionizio Ribeiro Soares.
- 15 Dionisio de S. Broxado e Silva.
- 16 Diogo José de Moraes.
- 17 Dr. Elvidio Clementino de Aguiar.
- 18 Eduardo Alves Pereira.
- 19 Firmo Gonçalves Pedreira.
- 20 Firmino A. Cardoso Paz.
- 21 Gabriel da Silva Ferreira.
- 22 Jorge de Araujo Guimarães.
- 23 José Alexandre Teixeira.
- 24 Iryoco Campello da Fonseca.
- 25 José Ambrozio R. de Albuquerque.

- 26 José Pereira Leal.
- 27 José Felix Alves Pacheco.
- 28 João Victorino de Assumpção.
- 29 José Raimundo de Souza.
- 30 José Borges Pimentel.
- 31 José Ayres Cardoso.
- 32 Justino Bento Gonçalves.
- 33 João Teixeira de Souza.
- 34 Laurindo José de Vasconcellos.
- 35 Levino Monteiro de Oliveira Lima.
- 36 Luiz Benevenuto Pereira.
- 37 Miguel Antonio de Abreu.
- 38 Miguel Alves de Carvalho.
- 39 Manoel Antonio Pessoa.
- 40 Manoel Mendes da Silva.
- 41 Otorico de C. e S. Castello-branco.
- 42 Otorico José de Brito.
- 43 Otorico B. de Albuquerque Rosa.
- 44 Ovidio Soares da Silva.
- 45 Silvestre Ferreira Torres.
- 46 Saturnino M. Loureiro Marães.
- 47 Thomaz Pereira de Aquino.
- 48 Torquato José Albano.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral, se convida para comparecerem na casa da camara municipal em a sala das sessões do jury, tanto no referido dia e hora, como nos mais dias seguintes em quanto durar a sessão sob as penas da lei se faliarem. E para que chegue a noticia de todos mandou não só passar o presente edital que será lido e affixado nos lugares mais publicos, e publicado pela imprensa, como remetter eguaes aos subdelegados do termo, para publical-os e mandarem fazer as notificações necessarias aos jurados e as testemunhas que se acharem nos seus districtos—Cidade de Theresina 4 de setembro de 1875. En Sebastião da Silva Lopes, escrivão do jury o escrivão.—Manoel Joaquim de Abreu. Está conforme o original.—O escrivão do jury Sebastião da Silva Lopes.

Benedicto Crescencio Tavernard, juiz de paz da 1.ª freguezia de N. S. do Amparo d'esta cidade de Theresina, presidente da junta parochial, &c. &c.

FAZ saber aos que o presente edital lerem, que tendo se reunido a junta do alistamento, pela 2.ª vez no dia 20 d'Agosto d'este anno, e não tendo recebido, das autoridades locais, as listas exigidas pelo art. 14 do regulamento a que se refere o decreto n. 5881 de 27 de fevereiro d'este mesmo anno, deu parte ao Exm. Sr. presidente da provincia, e este de ignou por portaria d'esta data, o dia 1.º de Outubro proximo vindouro para que a mesma junta se reuna e dê começo aos seus trabalhos; devendo essa reunião se celebrar no cortistorio da igreja matriz da 1.ª freguezia de N. S. do Amparo d'esta cidade, em 10 dias consecutivos, d'esde as 9 horas da manhã as 3 da tarde; convoca pois todos os interessados a comparecerem n'esse lugar, dias e horas, para apresentarem todos os esclarecimentos e reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade, e habilitada a fazer as declarações, e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta revisora, que tem de apurar esse alistamento. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que será affixado na porta da matriz e publicado pela imprensa, e que vai por mim feito e rubricado pelo juiz de paz. En Justino da Silva Pacheco, secretario da junta parochial o subscrevi.—Justino da Silva Pacheco.—Theresina, 31 de Agosto de 1875.—Tavernard.

De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda, faço publico, que fica marcado o dia 28 do corrente mez para nelle ter lugar, perante a sessão da junta da mesma thesouraria a arrematação, por quem menos fizer, da reconstrução do muro que fecha a parede do edificio em que funciona a administração dos correios, como ordenou a presidencia em seu officio datado de 14 do referido mez e conforme o orçamento existente nesta repartição que pode ser examinado em qualquer dia.

As pessoas que se quizerem propor a arrematação indicada o poderão fazer por si ou por seus procuradores legalmente constituídos.

Thesouraria de fazenda do Piahy, em 17 de setembro de 1875.

Henrique G. dos Santos,
1.º escripturario.

De ordem do Illm. Sr. inspector da thesouraria de fazenda, faço publico, que de conformidade com o que determinou a presiliencia em seu officio datado de 15 do corrente, marcou-se o dia 24 do andante para nelle ter lugar perante a junta da mesma thesouraria, a arrematação de diversas peças de fardamento para os recrutados do exercito apurados nesta provincia, a saber 34 calças de brim branco, 53 fardetas de dito; 100 bonets; 100 mantas de lã, 100 gravatas e 100 camisas de algodãozinho, tudo de conformidade com as amostras existentes no deposito de artigos bellicos. As pessoas, pois, que se quizerem propor a essa arrematação, o poderão fazer por si ou por seus procuradores legalmente constituídos.

Thesouraria de fazenda do Piahy. 17 de setembro de 1875.

H. G. dos Santos,
1.º escripturario.

SECÇÃO DE ANUNCIOS.

Advogado.

Bolivar Teixeira Mendes offerece os seus serviços, como advogado, nesta capital, onde está residindo actualmente.

Manoel José do Bom-

fim e Pedro José do Bom-fim, declaram para os fins convenientes ao Sr. collector das rendas provinciales, que, desde outubro do anno p. passado não tem gados na fazenda—Jardineira—d'este municipio, por tel-os retirado para o do Amarante.

Theresina 19 de Agosto de 1875.

O abaixo assign-

nado pede a todos os seus devedores queiram vir saldar seus debitos até o fim de Outubro, visto como tem neccesidade de satisfazer os seus empenhos.

Theresina, 20 de Setembro de 1875

Francisco Martins da Fonseca.

SAL!!

---Fortunato Bastos, tem SAL graúdo para vender por preço commodo.

Lunêta perdida.

Perdeu-se na noite de 8 do corrente, no theatro « Sete de Setembro » ao sahir do mesmo, uma lunêta d'ouro; roga-se quem a tiver achado, o favor de entregal-a a seu dono no escriptorio de Antonio Gonçalves Pedreira Portellada, que será bem gratificado.

Theresina, 9 de Setembro de 1875.

RECRUTAMENTO.

ISS. 200.

Cada folheto contendo as instruções que estabelecer as licenças para o serviço do exercito, vende-se em casa de—Eugenio M. de Hollanda.

ALEXANDRE Antonio de Carvalho faz publico que desde 1873, deixou de possuir galos na fazenda—Burity—, termo da freguezia das Barras d'esta provincia.

O mesmo—declara que desde 1865 —é fallecida Prudencia Florinda de Jesus—viuva de João José Pereira; deixou de pagar dizimo —na fazenda— Alegre—freguezia do Burity dos Lopes —por ser a mesma fallecida.

SOBERBA

AGUARDENTE

No Engenho d'agua ha em grande quantidade que se vende a 140 o litro ou 780 reis o frasco.

8 de Setembro de 1875.

PENNAS DE

EMA.

Mayer & Freres

compram pennas d'enta, e paga-as bem.

Nós abaixo assignados previamos aos Srs. mestres de alfaiate d'esta espital, que do primeiro de outubro em diante não recebemos mais obras de meio feiitio pelo preço que temos sido pagos, e para que os Srs. não se chamem a ignorancia, vamos por meio d'este abaixo assignado marcar a nossa tabella das obras com os competentes preços, visto que o meio feiitio que nós recebemos é muito mesquinho.

Cazaca	10\$000
Sob cazaca	8\$000
Fraque	6\$000
Sob cazaco militar	12\$000
Palitot de panno fino	3\$000
Ditos de alpaca	2\$500
Ditos de brim	1\$600
Calças de cazimira	1\$500
Ditas de brim	1\$000
Coletes de cazimira	1\$500
Ditos de brim	1\$200
Bluzas de panno fino	6\$000
Ditas de brim	2\$500

Theresina, 18 de setembro de 1875.

Raimundo José do Nascimento.
Raimundo Nonnato da Cunha.
Raimundo da Cunha Marques.
Pedro Manoel de Souza.
José da Silva Leite.
Joaquim Pereira de Souza.
Crispim M. de Lima e Almeida.
José de Araujo Costa.
José Francisco da Costa.
Vicente da Costa Martins.
Pedro Paulo da Veiga.
Candi o Ferreira Mendes.
Antonio da Silva Villarinho.
Eloy Joaquim da S. Torres.
Manoel T. C. Miranda.
Raimundo Archanjo da Silva S.
Joaquim José da Cunha.

Grande deposito de varias qualidades de

SABAO,

vende de consignação

José Bento Valladares.

Ther.—Typ. da OPINIÃO CONSERVADORA — Imp por Domingos da Silva Leite.—1875.